

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.204/2022 – Recurso Administrativo, ROP 22/2022, item 3.5.3.4, de 24/11/2022, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Logserve-Logística de Armazenamento Ltda.

CNPJ: 05.398.080/0001-07

Processo: 25351.157003/2012-23

Expediente: 4480077/21-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 34/2020](#), realizada nos dias 26 e 27/8/2020, item 2.2.46. [Aresto nº 1.387](#), de 27/8/2020, publicado no DOU nº 166, de 28/08/2020.

- [SJO nº 23/2022](#), realizada em 17/8/2022, item 3.2.05.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do recurso, por exaurimento da esfera administrativa, mantendo-se a multa, acrescida da devida atualização monetária, nos termos do voto do relator – [Voto nº 209/2022/SEI/DIRE5/Anvisa](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,



Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2156656** e o código CRC **E6569C1F**.

Referência: Processo nº 25351.921899/2022-61

SEI nº 2156656